



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Sessão de 03/03/2015

**Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais.
Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário
Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.**

**ORDEM DO DIA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE
CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 15:00 HORAS DO DIA 03 DE MARÇO DE 2015 NO AUDITÓRIO
“PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.**

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-019850/026/12

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Jaupavi Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Ordenador(es) da Despesa: Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente), Denis Paulo Nogueira Lima, Antonio Carlos B. Aranha e Aldevar Carlos Andrioli (Diretores).

Objeto: Execução das obras e serviços de recapeamento da pista, pavimentação dos acostamentos e melhorias da SP-261, do Km 106,40 ao Km 146,88, trecho Lençóis Paulista – Macatuba – Pederneiras, incluída a elaboração da complementação do projeto executivo.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 26-04-12. Valor – R\$53.198.860,41. Termo Aditivo e Modificativo firmado em 24-05-13. Termo de Recebimento Provisório firmado em 02-08-13. Termo de Recebimento Definitivo firmado em 04-11-13. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 08-05-13 e 04-10-14.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

02 TC-026550/701/08

Concedente: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Concessionária: CAB – Sistema Produtor Alto Tiête S/A. Responsável(is): Hélio Luiz Castro (Administrador do Contrato), Ricardo Frederico Veja (Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro da Produção – MAA), Francisco Porto de Souza e Celso G. Arado (Engenheiros da Unidade MATG) e Luiz Fernando Delbueque Pimenta (Coordenador Empreendimentos de Água – TG-1) .

Objeto: Parceria público privada na modalidade administrativa para prestação de serviços de manutenção de barragens, inspeção e manutenção de túneis e canais de interligação de barragens manutenção civil e eletromecânica em unidades integrantes do Sistema, tratamento e disposição final do lodo gerado na produção de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



água tratada, serviços auxiliares, ampliação da capacidade da Estação de Tratamento de Água de Taiapuê, construção das adutoras e de outras utilidades – Sistema Produtor do Alto Tietê – SPAT.

Em Julgamento: Acompanhamento de concessão do contrato CSS Nº 6651/06, de Parceria Público Privada – PPP (Instrução 01/2008 – artigo 333), no período de 01-02-09 a 01-02-10 – 1º Relatório.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

03 TC-039540/026/09

Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

Contratada: Consórcio Gercon (Sondotécnica Engenharia de Solos S/A, Planservi Engenharia Ltda. e Logos Engenharia S/A).

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 20-01-09.

Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 08-10-09.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Eduardo Sampaio Dória (Diretor Geral).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para apoio às atividades de competência legal da ARTESP, quanto ao gerenciamento dos contratos de concessão rodoviária dos lotes 7 (D.

Pedro I), 16 (Raposo Tavares), 19 (Marechal Rondon Oeste), 21 (Marechal Rondon Leste), 23 (Ayrton Senna/Carvalho Pinto) e 24 (Rodoanel Mário Covas – Trecho Oeste).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 20-10-09. Valor – R\$24.927.357,48. Termo Aditivo e Modificativo de 08-02-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 25-09-13 e 25-06-14.

Advogado(s): Gabriela Tomaselli Gonçalves Pereira Dal Pozzo, Fernanda Lima Batistella, Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Resultado: REGULAR.

04 TC-014757/026/09

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Irmandade da Santa Casa de Andradina.

Autoridade que firmou o Instrumento: Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário à época), Márcio Cidade Gomes (Coordenador de Saúde) e Fábio Antonio Obici (Diretor Presidente).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no AME Andradina.

Em Julgamento: Contrato de Gestão celebrado em 13-03-09. Valor – R\$60.398.702,00. Termos Aditivos de Retirratificação celebrados em 24-08-09, 31-08-09 e 23-12-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicado(s) em 07-08-10 e 21-08-13.

Acompanha: Expediente(s): TC-000565/015/11.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Vitorino Francisco Antunes Neto e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

05 TC-039715/026/12

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde.

Conveniada: Associação Hospitalar de Bauru.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luis Roberto Barradas Barata (Secretário à época), Giovanni Guido Cerri (Secretário), Reinaldo Noboru Sato e Nilson Ferraz Paschoa (Coordenadores – Saúde).

Objeto: Execução de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados a qualquer indivíduo que



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



deles necessite, observada a sistemática de referência e contrarreferência do Sistema Único de Saúde, sem prejuízo da observância dos sistemas regulador de urgências/emergências, quando for o caso.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 28-12-07. Valor - R\$37.124.083,20. Termos Aditivos, 27-03-08, 27-03-08, 27-03-08, 30-05-08, 30-05-08, 18-06-08, 18-09-08, 18-09-08, 15-12-08, 17-12-08, 27-01-09, 12-03-09, 26-03-09, 02-07-09, 31-07-09, 26-08-09, 27-08-09, 04-09-09, 10-12-09, 11-12-09, 08-02-10, 19-02-10, 19-02-10, 24-03-10, 24-03-10, 24-03-10, 08-04-10, 16-04-10, 02-07-10, 14-09-10, 10-11-10, 07-12-10, 09-12-10, 14-12-10, 14-12-10, 17-12-10, 28-12-10, 28-12-10, 28-12-10, 29-12-10, 29-12-10, 01-02-11, 25-02-11, 03-03-11, 31-03-11, 31-05-11, 03-06-11, 01-07-11, 01-07-11, 26-05-11, 05-09-11, 22-09-11, 18-11-11, 08-12-11, 16-12-11, 20-12-11 e 26-04-12.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 06-02-13, 01-08-13, 13-12-13 e 09-04-14.

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva, Célia da Silva Castro e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

06 TC-034340/026/10

Órgão Público Concessor: Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – Secretaria de Economia e Planejamento, atual Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - Valor – R\$140.415,82 e R\$13.621,41.

Prefeitura Municipal de Águas de São Pedro - Valor – R\$156.963,30, R\$123.333,97, R\$222.712,94 e R\$136.378,63.

Prefeitura Municipal de Amparo - Valor – R\$445.386,08 e R\$270.084,94. Prefeitura Municipal de Aparecida - Valor –

R\$42.565,63, R\$563.593,00, R\$229.581,63 e R\$136.302,73. Prefeitura Municipal de Atibaia - Valor – R\$277.078,48,

R\$36.727,65, R\$892.647,97 e R\$508.422,71. Prefeitura Municipal de Avaré - Valor – R\$102.351,20, R\$213.472,27,

R\$149.769,72 e R\$94.830,09. Prefeitura Municipal Bananal - Valor - R\$37.447,78, R\$76.034,25, R\$41.651,59 e

R\$199.465,83. Prefeitura Municipal de Barra Bonita - Valor - R\$187.846,69, R\$293.085,33, R\$386.716,46 e

R\$180.446,17. Prefeitura Municipal de Bertioga - Valor - R\$762.452,57 e R\$619.473,69. Prefeitura Municipal de

Caconde - Valor - R\$30.799,98, R\$191.587,59. Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista - Valor –

R\$61.989,00, R\$57.790,88 e R\$64.244,52. Prefeitura Municipal de Caraguatatuba - Valor - R\$1.175.695,03,

R\$675.322,07, R\$221.468,75 e R\$705.389,30. Prefeitura Municipal de Cunha - Valor - R\$200.222,76. Prefeitura

Municipal de Holambra - Valor - R\$27.496,53, R\$40.854,24, R\$98.332,10 e R\$43.017,10. Prefeitura Municipal de

Ibirá - Valor - R\$19.829,00, R\$7.495,94, R\$165.045,27, R\$25.123,96, R\$65.463,75, R\$52.851,13, R\$24.632,76,

R\$28.958,25, Prefeitura Municipal de Ibitinga - Valor - R\$437.973,30. Prefeitura Municipal de Igarapu do Tietê -

Valor - R\$296.005,82. R\$23.085,00 e R\$184.409,37. Prefeitura Municipal de Iguape - Valor - R\$467.124,79.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira - Valor - R\$176.435,98 e R\$301.733,59. Prefeitura Municipal de Joanópolis -

Valor - R\$202.125,90. Prefeitura Municipal de Lindóia - Valor - R\$261.762,06, R\$102.300,93, R\$54.22,47,

R\$147.925,94 e R\$73.926,82. Prefeitura Municipal de Mongaguá - Valor - R\$919.508,79. Prefeitura Municipal de

Nuporanga - Valor - R\$78.598,32. Prefeitura Municipal de Pereira Barreto - Valor - R\$209.945,83. Prefeitura

Municipal de Piraju - Valor - R\$135.647,21, R\$62.125,85, R\$49.719,45 e R\$26.649,25. Prefeitura Municipal de

Ribeirão Pires - Valor - R\$407.673,52, R\$899.448,21 e R\$214.094,19. Prefeitura Municipal de Santos - Valor -

R\$952.008,00. Prefeitura Municipal de São Sebastião - Valor – R\$432.594,53. Prefeitura Municipal de São Vicente -

Valor – R\$1.002.794,39, R\$1.003.539,88, R\$1.002.564,72 e R\$1.021.933,18. Prefeitura Municipal de Serra Negra -

Valor – R\$86.332,14, R\$210.963,55, R\$198.592,57, R\$197.930,54 e R\$62.355,93. Prefeitura Municipal de Socorro -

Valor – R\$393.429,84 e R\$572.189,05. Prefeitura Municipal de Tremembé - Valor – R\$249.841,97. Prefeitura

Municipal de Tupã - Valor – R\$116.650,00.

Responsável(is): Julio Semeghini e Ivani Vicentini.

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 07-01-14.

Exercício: 2008.

Valor: R\$24.851.906,76.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Sonia Rosana Figueiredo, Carlos Ernesto Paulino, Sônia Rosana Figueiredo Ribeiro, Camila Brandão Sarem, Márcio Teruo Matsumoto e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II. **Resultado: REGULARES.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



07 TC-043229/026/13

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Balbinos.

Responsável(is): Antônio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente) e José Márcio Rigotto (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-01-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$1.259.419,56.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio, Mariangela Zinezi, Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

08 TC-005449/026/14

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Órgão(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Oriente.

Responsável(is): Marcos Rodrigues Penido e Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretores Presidentes) e Antonio Aparecido Moris (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2011.

Valor: R\$43.493,13

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

09 TC-042082/026/13

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Itobi.

Responsável(is): Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente) e Alexandre Toribio (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-01-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$1.022.732,82.

Advogado(s): Solange Aparecida Marques e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

10 TC-039061/026/12

Órgão Público Concessor: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA - SP.

Entidade(s) Beneficiária(s): Grupo Ação de Assistência, Promoção e Integração Social – GAAPIS.

Responsável(is): Berenice Maria Giannella (Presidente) e Vitor Roberto Turbuk.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 19-12-12, 29-01-13 e 03-07-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$3.630.705,17.

Advogado(s): Ana Teresa Guazzelli Beltrami e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

11 TC-033103/026/11

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro Comunitário de Vila Penteados.

Responsável(is): Lair Alberto Soares Krähenbühl (Diretor Presidente) e Dinazilda Pereira da Silva (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 22-11-11.

Exercício: 2008.

Valor: R\$242.515,33.

Advogado(s): Roberto Corrêa e Sampaio, Mariângela Zinezi e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES.

RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

12 TC-040321/026/09

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

Contratada: Consórcio Andrade Gutierrez, Queiroz Galvão e Monteiro de Castro.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Frasson (Diretor Administrativo-Financeiro), José Augusto Rodrigues Bissacot (Diretor de Engenharia e Obras) e Cássio Penteados Serra Filho (Gerente de Montagem de Via Permanente e Rede Aérea).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos executivos e execução das obras de implantação de AMV'S UIC nas estações terminais e de adequação no Sistema de Rede Aérea de Tração, nas linhas 7–Rubi, 8-Diamante e 9–Esmeralda da CPTM.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 27-07-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 24-10-13.

Advogado(s): Caio Augusto de Moraes Forjaz e Maria Regina Scuracchio Sales.

Acompanha(m): TC-027852/026/09.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior e José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

13 TC-039700/026/09

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Sobrenco Engenharia e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Delson José Amador (Superintendente), Alfredo Moreira de Souza Neto (Diretor da Divisão Regional), Edson Gonçalves de Lara (Diretor do Serviço de Assistência Técnica – ST.2 e Engenheiro Fiscal do Contrato) e José Célio de Medeiros (Diretor do Serviço de Operações – SC.2).

Objeto: Execução de obras de recuperação de rodovias componentes do Programa de Pavimentação e Recuperação de Estradas Vicinais do Estado de São Paulo – Programa Pró-Vicinais - fase III - Lote 02 -Divisão Regional de Itapetininga – DR-2.

Em Julgamento: Execução contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 12-10-13 e 17-04-14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Vitorino Francisco Antunes Neto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

14 TC-039698/026/09

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Soebe Construção e Pavimentação Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Delson José Amador (Superintendente), Alfredo Moreira de Souza Neto (Diretor da Divisão Regional), Edson Gonçalves de Lara (Diretor do Serviço de Assistência Técnica – ST.2) e José Célio de Medeiros (Diretor do Serviço de Operações – SC.2 e Engenheiro Fiscal do Contrato).

Objeto: Execução de obras de recuperação de rodovias componentes do Programa de Pavimentação e Recuperação de Estradas Vicinais do Estado de São Paulo – Programa Pró-Vicinais - fase III - Lote 05- Divisão Regional de Itapetininga – DR-2.

Em Julgamento: Execução contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 10-10-13 e 17-04-14.

Advogado(s): Ruy Pereira Camilo Júnior, Michel Braz de Oliveira e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

15 TC-039699/026/09

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Delta Construções S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Delson José Amador (Superintendente), Alfredo Moreira de Souza Neto (Diretor da Divisão Regional), Edson Gonçalves de Lara (Diretor do Serviço de Assistência Técnica – ST.2), José Célio de Medeiros (Diretor do Serviço de Operações – SC.2) e Pedro Alberto Rodrigues Soares (Engenheiro Fiscal do Contrato).

Objeto: Execução de obras de recuperação de rodovias componentes do Programa de Pavimentação e Recuperação de Estradas Vicinais do Estado de São Paulo – Programa Pró-Vicinais - fase III - Lote 07 - Divisão Regional de Itapetininga – DR-2.

Em Julgamento: Execução contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 12-10-13 e 17-04-14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

16 TC-039797/026/09

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Ellenco Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Delson José Amador (Superintendente), Alfredo Moreira de Souza Neto (Diretor da Divisão Regional), Edson Gonçalves de Lara (Diretor do Serviço de Assistência Técnica – ST.2) e José Célio de Medeiros (Diretor do Serviço de Operações – SC.2).

Objeto: Execução de obras de recuperação de rodovias componentes do Programa de Pavimentação e Recuperação de Estradas Vicinais do Estado de São Paulo – Programa Pró-Vicinais - fase III - Lote 03 - Divisão Regional de Itapetininga – DR-2.

Em Julgamento: Execução contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



publicada(s) no D.O.E. de 10-10-13 e 17-04-14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

17 TC-040817/026/09

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Obragen Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Delson José Amador (Superintendente), Alfredo Moreira de Souza Neto (Diretor da Divisão Regional), Edson Gonçalves de Lara (Diretor do Serviço de Assistência Técnica – ST.2), José Célio de Medeiros (Diretor do Serviço de Operações – SC.2) e César Sancinetti Neto (Engenheiro Fiscal do Contrato).

Objeto: Execução de obras de recuperação de rodovias componentes do Programa de Pavimentação e Recuperação de Estradas Vicinais do Estado de São Paulo – Programa Pró-Vicinais - Fase III - Lote 06 - Divisão Regional de Itapetininga – DR-2.

Em Julgamento: Execução contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 12-10-13 e 17-04-14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

18 TC-042135/026/09

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Ellenco Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Delson José Amador e Clodoaldo Pelissioni (Superintendentes), Alfredo Moreira de Souza Neto (Diretor da Divisão Regional), Edson Gonçalves de Lara (Diretor do Serviço de Assistência Técnica – ST.2 e Engenheiro Fiscal do Contrato) e José Célio de Medeiros (Diretor do Serviço de Operações – SC.2).

Objeto: Execução de obras de recuperação de rodovias componentes do Programa de Pavimentação e Recuperação de Estradas Vicinais do Estado de São Paulo – Programa Pró-Vicinais - Fase III - Lote 04 - Divisão Regional de Itapetininga – DR-2.

Em Julgamento: Execução contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 10-10-13 e 17-04-14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

19 TC-042968/026/09

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Consórcio TCL - Bandeirantes.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Delson José Amador (Superintendente), Alfredo Moreira de Souza Neto (Diretor da Divisão Regional), Edson Gonçalves de Lara (Diretor do Serviço de Assistência Técnica – ST.2) e José Célio de Medeiros (Diretor do Serviço de Operações – SC.2 e Engenheiro Fiscal do Contrato).

Objeto: Execução de obras de recuperação de rodovias componentes do Programa de Pavimentação e Recuperação de Estradas Vicinais do Estado de São Paulo – Programa Pró-Vicinais - Fase III - Lote 01 - Divisão Regional de Itapetininga – DR-2.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Em Julgamento: Execução contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 10-10-13 e 17-04-14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

20 TC-038222/026/08

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô.

Contratada: Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 28-05-08.

Homologação por: Resolução de Diretoria em 31-07-08.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sergio Corrêa Brasil (Diretor de Assuntos Corporativos) e Conrado Grava de Souza (Diretor de Operações).

Objeto: Prestação de serviços para execução do projeto executivo, fornecimento e implantação de adequações ao sistema de controle centralizado, devido à implantação do trecho Alto do Ipiranga a Vila Prudente e Pátio Tamanduateí da Linha 2 - Verde.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 24-09-08. Valor – R\$2.887.839,55. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 02-07-09, 22-07-11 e 25-09-13.

Advogado(s): Vital dos Santos Prado, Carlos Alberto Cancian e Eduardo Leandro de Queiroz e Souza.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA EQUIVALENTE A 200 UFESPS AOS RESPONSÁVEIS.

21 TC-016310/026/10

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA EQUIVALENTE A 200 UFESPS AOS RESPONSÁVEIS.

Contratante: Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios - CODEAGRO.

Contratada: Instituto Nacional de Excelência em Políticas Públicas – INEPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Cassiano Gomes dos Reis Júnior (Coordenador).

Objeto: Prestação de serviços de concepção, desenvolvimento, implantação e execução de atividades visando a difusão de práticas e conceitos de segurança alimentar para a população beneficiada pelo Projeto Estadual do Leite Vivaleite.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 14-12-09. Valor – R\$4.897.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 30-06-10 e 29-08-12.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

22 TC-016653/026/03

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde - Hospital Psiquiátrico Pinel.

Contratada: Maxbrill Serviços Especializados e Comércio de Produtos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Augusto Guidolin (Diretor Técnico de Divisão de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Saúde).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza e descontaminação de superfícies hospitalares, com fornecimento de saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

Em Julgamento: Termos de Reajuste Contratual celebrados em 31-12-03 e 13-08-04. Termo de Alteração celebrado em 13-05-05. Termos Aditivos de Prorrogação celebrados em 13-11-05, 02-01-07, 08-08-07 e 07-02-08. Termo Aditivo celebrado em 27-09-06. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 14-02-09, 25-06-09 e 24-05-11.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Jorge Eluf Neto e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA EQUIVALENTE A 300 UFESPS AOS RESPONSÁVEIS.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

23 TC-021311/026/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Entidade(s) Beneficiária(s): Catavento Cultural e Educacional.

Responsável(is): Angelo Andrea Matarazzo e Marcelo Mattos Araújo (Secretários) e Sebastião Alberto de Lima (Diretor Executivo).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$6.577.633,87.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

24 TC-044786/026/08

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI (Organização Social).

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário à época), Márcio Cidade Gomes (Coordenador de Saúde) e Didier Roberto Torres Ribas.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício(s): 2007.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

25 TC-043713/026/09

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI (Organização Social).

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário à época) e Francisco Virgílio Crestana.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Marcelo Pereira, publicada(s) no D.O.E. de 01-09-10.

Exercício(s): 2008.

Advogado(s): Pietro de Oliveira Sidoti e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



26 TC-042213/026/10

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI (Organização Social).

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário à época), Nilson Ferraz Paschoa (Secretário Adjunto), Francisco Virgílio Crestana e Antonio Carlos Salgueiro de Araújo.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Marcelo Pereira, publicada(s) no D.O.E. de 02-02-11.

Exercício(s): 2009.

Advogado(s): Pietro de Oliveira Sidoti, Agner Eduardo Gomes da Silva e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

27 TC-035602/026/11

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI (Organização Social).

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário à época), Nilson Ferraz Paschoa (Secretário) e Antonio Carlos Salgueiro de Araújo.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Sílvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 20-01-12.

Exercício(s): 2010.

Advogado(s): Pietro de Oliveira Sidoti, Agner Eduardo Gomes da Silva e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

28 TC-032964/026/05

Embargante(s): Universidade de São Paulo.

Assunto: Admissão de pessoal da Universidade de São Paulo, no exercício de 2004.

Responsável(is): Marcus Vinicius Folegatti, Adnei Melges de Andrade, Adriana Cybele Ferrari e Carmen C. S. Martin.

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que deu provimento parcial ao recurso ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 06-05-10, que considerou irregulares os atos de admissão, negando-lhes os respectivos registros. Acórdão publicado no D.O.E. de 23-07-14.

Advogado(s): Rafael Seco Saravalli, Ana Maria da Cruz e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



REPRESENTAÇÃO

29 TC-030083/026/10

Representante(s): Camila de Campos Tortosa – EPP.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

Responsável(is): Paulo Eduardo de Barros (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº 34/10, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, objetivando a aquisição de material de consumo médico hospitalar. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 24-08-10 e 22-02-11.

Advogado(s): Camila Barros de Azevedo Gato, Maria Fernanda Pessatti de Toledo e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

30 TC-013854/026/12

Contratante: Companhia de Engenharia de Tráfego de CET - Santos.

Contratada: Atento São Paulo Serviços de Segurança Patrimonial Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Rogério Crantschaninov (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rogério Crantschaninov (Diretor Presidente) e Amadeu Alves Júnior (Diretor Administrativo-Financeiro).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância armada e segurança patrimonial, incluídos os respectivos equipamentos, nos locais de competência administrativa da CET-Santos, eventual ou permanente.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 19-03-12. Valor (estimado) – R\$2.126.777,34.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 05-06-12.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO

31 TC-000364/989/12

Representante(s): Suporte Serviços de Segurança Ltda., por seus Procuradores Aguinaldo Pedroso da Silva e Elionai Castagne.

Representado(s): Companhia de Engenharia de Tráfego de CET - Santos.

Responsável(is): Rogério Crantschaninov (Diretor Presidente).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº005/12, promovida pela Companhia de Engenharia de Tráfego de CET - Santos, objetivando a prestação de serviços de vigilância armada e segurança patrimonial incluídos os respectivos equipamentos, nos locais de competência administrativa da CET-Santos, eventual ou permanente. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 26-05-12.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

32 TC-002146/009/05

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Contratada: Construtora Passarelli Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Pedro Dal Pian Flores



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



(Diretor Geral).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Pedro Dal Pian Flores, Geraldo de Moura Caiuby (Diretores Gerais) e José dos Reis e Cunha Júnior (Diretor Operacional).

Objeto: Execução das obras, operações e conservação das estações de tratamento de esgoto Pitico e Itanguá, sob o regime de empreitada por preço global e tipo menor preço.

Em Julgamento: Licitação - Concorrência. Contrato celebrado em 23-08-05. Valor – R\$33.181.066,87. Termos de Aditamento firmados em 08-03-07, 06-02-08 e 21-02-09. Termo de Rerratificação firmado em 22-05-09. Termo de Recebimento de Obra Definitivo firmado em 24-10-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi, Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 24-05-08, 04-11-09, 28-08-12 e 22-11-12.

Advogado(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo, Augusto Neves Dal Pozzo, João Negrini Neto, Rafael Pinto Cordeiro, Julia Antunes Galvão, Antonio Luiz Bueno Barbosa, Ednilson Antonio Salido Feitosa, Anna Lia Ferreira Moscaleski, Ronaldo Caris, Diogenis Bertolino Brotas, Lucas Santiago de Carvalho, Eduardo Barbieri, Rodrigo Flores P. de Souza e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-035261/026/04, TC-015732/026/05, TC-005149/026/09, TC-039585/026/09 e TC-039188/026/10.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

33 TC-000386/007/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

Contratada: Vale Soluções Ambientais Ltda. (atual) -Empreiteira Pajoan Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Gilberto Filippo Fernandes Júnior (Prefeito), André Luís de Paula Marques (Diretor Presidente) e Carlos Alexandre de Freitas Ribeiro (Assessor Jurídico).

Objeto: Prestação de serviços de destinação final de resíduos urbanos gerados no município de Guaratinguetá e de encerramento da atual área de disposição final.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 04-09-07, 15-12-07, 16-05-08, 15-12-09, 28-12-10 e 28-02-11.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e pelo Substituto de Conselheiro Auditor Marcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 24-08-11, 17-08-13 e 16-07-14.

Advogado(s): Carlos Alexandre de Freitas Ribeiro, Cezar Augusto Cassali Miranda, Aline de Paula Santos Vieira, Pedro Henrique Bueno de Godoy e outros.

Acompanha(m): TC-024973/026/05 e TC-025098/026/05.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

34 TC-001659/007/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Contratada: Hogares Sistemas Construtivos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: João Antonio Salgado Ribeiro (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Antonio Salgado Ribeiro (Prefeito), Doris Cardoso Prudente Bertolino (Gestora) e Marcelo dos Santos (Diretor do Departamento de Licitação e Compras).

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material e mão de obra para construção de casas populares.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 15-05-07. Valor – R\$8.115.390,00. Termos de Aditamento firmados em 20-12-07 e 06-10-08. Termo de Apostilamento Contratual firmado em 15-09-08.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi e Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 19-04-08 e 11-03-10.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Flávia Maria Palavéri, Marcelo Miranda Araújo e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Fiscalizada por: UR-7 - UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

35 TC-001490/007/08

Representante(s): Reinaldo Ribeiro dos Santos - munícipe de Pindamonhangaba.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Responsável(is): João Antonio Salgado Ribeiro (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência nº 06/06, instaurada pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de material e mão de obra para construção de casas populares.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: PROCEDÊNCIA PARCIAL.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

36 TC-000217/016/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

Contratada: Miguel Antunes da Costa Capão Bonito – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Marco Antonio Citadini (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Júlio Fernando Galvão Dias (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa de transporte coletivo de passageiros, para realização dos serviços de transporte escolar de alunos da zona rural para escola da zona urbana, para a Secretaria Municipal de Educação do Município.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 05-03-12. Valor – R\$135.649,00.

Advogado(s): João Carlos Martins Souto e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

37 TC-000218/016/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

Contratada: Viação Mirim Transportes Rodoviários Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Júlio Fernando Galvão Dias (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa de transporte coletivo de passageiros, para realização dos serviços de transporte escolar de alunos da zona rural para escola da zona urbana, para a Secretaria Municipal de Educação do Município.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-000217/016/12). Contrato celebrado em 05-03-12. Valor – R\$69.120,00.

Advogado(s): João Carlos Martins Souto e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

38 TC-000219/016/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

Contratada: Rosemary Soares da Silva Transportes – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Júlio Fernando Galvão Dias (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa de transporte coletivo de passageiros, para realização dos serviços de transporte escolar de alunos da zona rural para escola da zona urbana, para a Secretaria Municipal de Educação do Município.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-000217/016/12). Contrato celebrado em 05-03-12.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Valor – R\$63.648,00.

Advogado(s): João Carlos Martins Souto e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

39 TC-000220/016/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

Contratada: Claudinei José da Silva Transportes - ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Júlio Fernando Galvão Dias (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa de transporte coletivo de passageiros, para realização dos serviços de transporte escolar de alunos da zona rural para escola da zona urbana, para a Secretaria Municipal de Educação do Município.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-000217/016/12). Contrato celebrado em 05-03-12.

Valor – R\$60.320,00.

Advogado(s): João Carlos Martins Souto e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

40 TC-000221/016/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

Contratada: Nivaldo Alves Domingues Locação - ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Júlio Fernando Galvão Dias (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa de transporte coletivo de passageiros, para realização dos serviços de transporte escolar de alunos da zona rural para escola da zona urbana, para a Secretaria Municipal de Educação do Município.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-000217/016/12). Contrato celebrado em 05-03-12.

Valor – R\$36.540,00.

Advogado(s): João Carlos Martins Souto e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

41 TC-000222/016/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

Contratada: José Elias Soares Locação de Veículos - ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Júlio Fernando Galvão Dias (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa de transporte coletivo de passageiros, para realização dos serviços de transporte escolar de alunos da zona rural para escola da zona urbana, para a Secretaria Municipal de Educação do Município.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-000217/016/12). Contrato celebrado em 05-03-12.

Valor – R\$9.792,00.

Advogado(s): João Carlos Martins Souto e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

REPRESENTAÇÃO

42 TC-000076/989/12

Representante(s): El Safadi Transporte e Locadora Ltda. – ME, por seu Sócio Administrador – Anderson Aparecido de Lima.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

Responsável(is): Júlio Fernando Galvão Dias (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no edital do Pregão Presencial nº 09/2012, promovido pelo Executivo Municipal, objetivando a contratação de empresas de transporte coletivo de passageiros, para a realização dos serviços de transporte escolar de alunos da zona rural para Escola de Zona Rural. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 25-01-12.

Advogado(s): João Carlos Martins Souto e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

43 TC-000424/003/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratada: SS Silveira & Silveira Comercial Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: José Pavan Júnior (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Pavan Júnior (Prefeito), Maria Estela Sigrist Betini (Secretária de Educação) e Darci Fernandes Pimentel (Secretário de Negócios Jurídicos).

Objeto: Aquisição de kits de material escolar.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 04-01-10. Valor – R\$2.830.100,50.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 04-06-11.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Rodrigo Martins, Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo, João Negrini Neto e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA EQUIVALENTE A 300 UFESPS AO RESPONSÁVEL.

REPRESENTAÇÃO

44 TC-002022/009/09

Representante(s): Vix Comercial Ltda. - ME, por seu Sócio Proprietário, José Moraes.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Paulínia.

Responsável(is): José Pavan Júnior (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades no edital do Pregão Presencial nº 56/2009, promovida pela Prefeitura Municipal de Paulínia, objetivando a aquisição de kits de material escolar.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: PROCEDÊNCIA PARCIAL.

45 TC-040948/026/09

Representante(s): Ônix Brasil Comercial Ltda., por sua Sócia Gerente, Eliane da Silva Ruiz.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Paulínia.

Responsável(is): José Pavan Júnior (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades no edital do Pregão Presencial nº 56/2009, promovida pela Prefeitura Municipal de Paulínia, objetivando a aquisição de kits de material escolar.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

46 TC-000891/006/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: Ambiental Ribeirão Preto Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Antônio Nami (Secretário Municipal da Administração).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antônio Nami (Secretário da Administração), José Aníbal Laguna, Wilson Luiz Laguna e Abranche Fuad Abdo (Secretários de Obras Públicas) e Marco Antônio dos Santos (Secretário da Administração).

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de reforma e revitalização das praças da Bandeira e da Catedral em Ribeirão Preto/SP.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 03-07-08. Valor – R\$1.040.130,00. Termos Aditivos de 03-11-08, 30-12-08, 16-03-09, 29-07-09, 27-10-09, 30-12-09, 25-01-10, 30-04-10 e 25-05-10.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 16-08-13, 02-10-13 e 04-04-14.

Advogado(s): Maria Helena Rodrigues Cividanes, Vera Lúcia Zanetti e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-026392/026/13, TC-031034/026/13 e TC-038237/026/13.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA DE 300 UFESPS A CADA RESPONSÁVEL.

47 TC-001227/011/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Valentim Gentil.

Contratada: Arcos Engenharia & Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Liberato Rocha Caldeira (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de arte especiais – viaduto escada, passeios sobre aterros e vias de acesso e saída e urbanização, no trecho KM314+839,41 sobre linha férrea da Ferroban, no município de Valentim Gentil – São Paulo.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 27-11-06. Valor – R\$1.765.572,45. Termos de Aditamento celebrados em 26-11-07, 18-04-08 e 04-09-08. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvino Julião Biazi e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 23-12-09 e 24-04-14.

Advogado(s): Orivaldo O. M. Novelli, Odemes Bordini e outros.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

48 TC-000605/001/13

Conveniente: Prefeitura Municipal de Lins.

Conveniada: Associação Hospitalar Santa Casa de Lins.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Waldemar Sândoli Casadei e Edgar de Souza (Prefeitos), Nélio Joel Angeli Belotti e Marcos Roberto Pires Pinto (Administradores).

Objeto: Execução da prestação de serviços médicos de pronto-atendimento em urgência e emergência a todo indivíduo que dele necessite.

Em Julgamento: Convênio firmado em 01-03-12. Valor – R\$4.200.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 14-08-13.

Advogado(s): Neusa Maria Gavirate, Danilo Gustavo Pereira e outros.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

49 TC-030886/026/06

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de São Carlos.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público: Associação Miguel Magone.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Newton Lima Neto e Oswaldo Baptista Duarte Filho (Prefeitos) e Rosimir Aparecido Celenze.

Objeto: Termo de parceria objetivando a execução de parcela do Programa de Saúde da Família, visando à seleção, contratação, treinamento contínuo e acompanhamento das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Em Julgamento: Licitação - Concurso de Projetos. Termo de Parceria celebrado em 26-11-04. Valor – R\$10.625.813,80. Termo Aditivo celebrado em 22-08-06. Termo de Rescisão celebrado em 15-04-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 29-05-08 e 01-07-09. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, em 26-02-14. Advogado(s): Caroline Garcia Batista, Ana Cláudia Sá Felizzola, José Renato Prado, Sebastião Botto de Barros Tojal, Sérgio Rabello Tamm Renault e outros.
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA EQUIVALENTE A 200 UFESPS AO RESPONSÁVEL.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

50 TC-000445/010/08

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Carlos.
Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Miguel Magone (OSCIP).
Responsável(is): Newton Lima Neto (Prefeito) e Rosimir Aparecido Celenze.
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 29-05-08.
Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, em 26-02-14.
Exercício: 2006.
Valor: R\$890.977,39.
Advogado(s): José Renato Prado, Sebastião Botto de Barros Tojal, Sérgio Rabello Tamm Renault e outros.
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES.

51 TC-035486/026/09

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.
Organização da Sociedade Civil de Interesse Público: Instituto Paradigma.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cleusa Rodrigues Repulho (Secretária Municipal de Educação e Cultura) e Luiza Angélica Barata Russo (Presidente).
Objeto: Termo de parceria objetivando a promoção das ações necessárias para a inserção de alunos com necessidades educacionais especiais na rede de escolas municipais e municipalizadas de educação infantil e de ensino fundamental – regular e especial – com vistas à inclusão social das pessoas portadoras de deficiência e de todas aquelas que apresentem algum tipo de necessidade educacional especial, bem como a promoção de ações para que as referidas escolas sejam geridas seguindo premissas de protagonismo e de responsabilidade pelo pleno desenvolvimento escolar dos alunos.
Em Julgamento: Termo de parceria celebrado em 14-09-09. Valor – R\$1.807.877,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 16-02-13 e 27-03-14.
Advogado(s): Paulo de Tarso Andrade Bastos, Osvaldina Josefa Rodrigues, Douglas Eduardo Prado e outros.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-007850/016/14, TC-030530/026/14, TC-016122/026/13, TC-041227/026/12, TC-032072/026/11 e TC-027310/026/12.
Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA EQUIVALENTE A 200 UFESPS AO RESPONSÁVEL.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

52 TC-024584/026/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.
Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Paradigma (OSCIP).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Responsável(is): Cleuza Rodrigues Repulho (Secretária de Educação e Cultura) e Luiza Angélica Barata Russo (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 25-08-10, 08-05-13 e 04-09-13.

Exercício: 2009.

Valor: R\$389.576,65.

Advogado(s): Wladimir Cabral Lustoza, Sylvio Villas Boas Dias do Prado, Douglas Eduardo Prado, Adriana Santos Bueno Zular, Erci Maria dos Santos, Osvaldina Josefa Rodrigues, Paulo de Tarso Andrade Bastos, Paulo de Tarso Andrade Bastos Filho, Matheus Angelino Bastos, Nidia Luiza Angelino Bastos e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA EQUIVALENTE A 200 UFESPS AO RESPONSÁVEL.

53 TC-001724/010/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Casa Branca.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Casa Branca.

Responsável(is): Roberto Minchillo (Prefeito) e Carlos Alberto Galante.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 17-01-13 e 01-08-13.

Exercício: 2012.

Valor: R\$179.964,84.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri, Fabiana Balbino Vieira, Juliana Maschietto Pereira e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

54 TC-002479/003/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Entidade(s) Beneficiária(s): Aliança Revolucionária Jovens em Ação.

Responsável(is): Ângelo Augusto Perugini (Prefeito) e Christian Durval Costa Fioravante.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 26-10-12, 18-05-13, 06-08-13 e 06-12-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$517.639,10.

Advogado(s): Thatyana Aparecida Fantini, Claudia Rattes La Terza Baptista e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES.

55 TC-002014/003/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Comercial e Industrial de Santa Bárbara d'Oeste - ACISB.

Responsável(is): José Maria de Araújo Júnior (Prefeito) e Antonio Sérgio Bordignon (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 17-09-09 e 13-11-13.

Exercícios: 2007 e 2008.

Valor: R\$281.619,10.

Advogado(s): Evelise Cristina Bignotto, Kauita Ribeiro Mofatto, Jairo Josef Camargo Neves e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Resultado: IRREGULARES, CONDENANDO O ÓRGÃO BENEFICIÁRIO A DEVOLVER O VALOR IMPUGNADO E APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO CONCESSOR.

56 TC-002090/003/08

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Atibaia.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sociedade de Amigos do Bairro Jardim Imperial.

Responsável(is): José Roberto Tricoli (Prefeito) e Luiza Rodrigues dos Santos Silva (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 11-10-08 e 20-05-10.

Exercício: 2007.

Valor: R\$328.171,93.

Advogado(s): Flavio Poyares Baptista, Claudia Rattes La Terza Baptista, Rodrigo Stanichi Fagundes e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULARES, CONDENANDO O ÓRGÃO BENEFICIÁRIO A DEVOLVER O VALOR IMPUGNADO.

57 TC-011840/026/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Entidade(s) Beneficiária(s): Grêmio Esportivo Santana de Parnaíba.

Responsável(is): José Benedito Pereira Fernandes e Silvio Roberto Cavalcante Peccioli (Prefeitos) e Darlan Chiló Bastianon (Diretor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-07-09 e 26-07-13.

Exercício: 2006.

Valor: R\$2.840.771,55.

Advogado(s): Flavia Maria Palaveri Machado, Marcelo Palaveri, Fabiana Balbino Vieira, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES, APLICANDO MULTA AOS RESPONSÁVEIS PELO ÓRGÃO CONCESSOR. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

58 TC-043466/026/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santo André.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Assistencial e Educacional Jardim Santo André – Valor R\$480.768,50.

Associação Beneficente e Cultural São Jerônimo – Valor R\$ 91.641,30. Associação Comercial e Industrial de Santo

André – Valor R\$377.396,32. Associação de Preservação do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Difusão da

Cultura e Educação APRECED – Valor R\$269.889,83. Associação Madre Tereza de Calcutá – Valor R\$255.923,70.

Associação Modelo de Amor e Respeito ao Excepcional – AMARE – Valor R\$81.472,00. Associação Paulista de

Cirurgiões Dentistas – APCD – Valor R\$195.176,70. CAMP Piero Pollone – Valor R\$640.104,31. Casa Assistencial

Amor ao Próximo – Valor R\$480.224,00. Centro de Libertação de Vidas – CELIVI – Valor R\$384.801,00. Centro Educ.

Assist. e Recreativo Próximos Passos – Valor R\$189.127,60. Comunidade Inamar Educação e Assistência – Valor

R\$395.703,06. Conselho de Escola Creche Beth Lobo – Valor R\$5.584,00. Conselho de Escola da Creche Angela

Masiero – Valor R\$7.344,00. Conselho de Escola da Creche Brasil Marques do Amaral – Valor R\$3.707,13. Conselho

de Escola da Creche Demercindo da Costa Brandão – Valor R\$7.387,42. Conselho de Escola da Creche Dom Décio

Pereira – Valor R\$6.448,00. Conselho de Escola da Creche Gonzaguinha – Valor R\$5.216,00. Conselho de Escola da

Creche Heitor Villa Lobos – Valor R\$8.400,00. Conselho de Escola da Creche Henfil – Valor R\$6.208,00. Conselho de

Escola da Creche Herbert de Souza – Valor R\$8.160,00. Conselho de Escola da Creche Irmã Rosina da Silva – Valor

R\$5.872,00. Conselho de Escola da Creche João de Deus – Valor R\$5.856,00. Conselho de Escola da Creche Maria

Campos Santos – Valor R\$3.408,00. Conselho de Escola da Creche Monsenhor João do Rego Cavalcanti – Valor

R\$6.848,00. Conselho de Escola da Creche Monteiro Lobato – Valor R\$10.960,00. Conselho de Escola da Creche

Professor Antonio Oliveira – Valor R\$6.176,00. Conselho de Escola da Creche Professor Hideki Koyama – Valor

R\$8.672,00. Conselho de Escola da Creche Professor Jorge Guimarães Lopes da Costa – Valor R\$8.208,00. Conselho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



de Escola da Creche Professor Máximo Mansur – Valor R\$8.304,00. Conselho de Escola da Creche Professora Esther Moura Barreto – Valor R\$4.640,00. Conselho de Escola da Creche Professora Adalgisa Boccacino Pinheiro de Faro – Valor R\$7.968,00. Conselho de Escola da Creche Professora Laura Dias de Camargo – Valor R\$6.352,00. Conselho de Escola da Creche Professora Marina Gonçalves Ulbrich – Valor R\$4.816,00. Conselho de Escola da Creche Professora Sandra Cristina da Silva – Valor R\$5.472,00. Conselho de Escola da Creche Professora Nancy Andreoli – Valor R\$6.768,00. Conselho de Escola da Creche República Italiana – Valor R\$8.832,00. Conselho de Escola da EMEIF Arquiteto Estevão de Faria Ribeiro – Valor R\$17.040,00. Conselho de Escola da EMEIF Augusto Boal – Valor R\$3.301,16. Conselho de Escola da EMEIF Ayrton Senna da Silva – Valor R\$6.252,00. Conselho de Escola da EMEIF Candido Portinari – Valor R\$26.376,00. Conselho de Escola da EMEIF Carlos Drummond de Andrade – Valor R\$17.188,84. Conselho de Escola da EMEIF Carolina Maria de Jesus – Valor R\$36.912,00. Conselho de Escola da EMEIF Chico Mendes – Valor R\$16.404,00. Conselho de Escola da EMEIF Cidade de Takasaki – Valor R\$11.208,00. Conselho de Escola da EMEIF Comendador Piero Pollone – Valor R\$19.860,54. Conselho de Escola da EMEIF Cora Coralina – Valor R\$31.584,41. Conselho de Escola da EMEIF Darcy Ribeiro – Valor R\$18.098,55. Conselho de Escola da EMEIF Demercindo da Costa Brandão – Valor R\$10.704,00. Conselho de Escola da EMEIF Dom Jorge Marcos de Oliveira – Valor R\$20.820,00. Conselho de Escola da EMEIF Elizabete Leonardi – Valor R\$14.364,00. Conselho de Escola da EMEIF Fernando Pessoa - Valor R\$10.884,00. Conselho de Escola da EMEIF Homero Thon – Valor R\$11.424,00. Conselho de Escola da EMEIF Janusz Korczak – Valor R\$8.345,33. Conselho de Escola da EMEIF José Maria Sestilio Mattei – Valor R\$12.228,00. Conselho de Escola da EMEIF Luiz Gonzaga – Valor R\$28.368,00. Conselho de Escola da EMEIF Luiz Sacilotto – Valor R\$8.604,00. Conselho de Escola da EMEIF Machado de Assis – Valor R\$23.930,31. Conselho de Escola da EMEIF Madre Teresa de Calcuta – Valor R\$13.836,00. Conselho de Escola da EMEIF Maria Delphina de Carvalho Neves – Valor R\$9.624,86. Conselho de Escola da EMEIF Miguel Sanches Ruiz – Valor R\$6.600,00. Conselho de Escola da EMEIF Monsenhor João do Rego Cavalcanti – Valor R\$7.248,00. Conselho de Escola da EMEIF Odylo Costa Filho – Valor R\$3.649,03. Conselho de Escola da EMEIF Padre Fernando Godat – Valor R\$6.600,00. Conselho de Escola da EMEIF Paranapiacaba e Núcleo Parque Andreense – Valor R\$10.296,00. Conselho de Escola da EMEIF Professora Maria de Penha de Almeida Manfredi – Valor R\$5.112,00. Conselho de Escola da EMEIF Professor Antonio Virgilio Zaniboni – Valor R\$20.350,00. Conselho de Escola da EMEIF Professor Eufly Gomes – Valor R\$11.064,00. Conselho de Escola da EMEIF Professor João de Barros Pinto – Valor R\$4.967,83. Conselho de Escola da EMEIF Professor Jose Lazzarini Junior – Valor R\$6.528,00. Conselho de Escola da EMEIF Professor Julio Nunes Nogueira – Valor R\$5.638,08. Conselho de Escola da EMEIF Professor Nicolau Moraes Barros – Valor R\$8.220,00. Conselho de Escola da EMEIF Professor Paulo Freire – Valor R\$9.384,00. Conselho de Escola da EMEIF Professora Elaine Cena Chaves Maia – Valor R\$18.672,00. Conselho de Escola da EMEIF Professora Evangelina Jordão Luppi – Valor R\$4.164,00. Conselho de Escola da EMEIF Professora Maria Cecília Dezan Rocha – Valor R\$11.832,43. Conselho de Escola da EMEIF Professora Maria da Graça de Souza – Valor R\$11.232,00. Conselho de Escola da EMEIF Professora Mariangela Ferreira Aranda Fuzetto – Valor R\$9.420,00. Conselho de Escola da EMEIF Professora Sonia Aparecida Marques – Valor R\$13.068,00. Conselho de Escola da EMEIF Professora Therezinha Monteiro de Barros Nose – Valor R\$7.104,00. Conselho de Escola da EMEIF Professora Yvonne Zahir – Valor R\$12.480,00. Conselho de Escola da EMEIF Salvador dos Santos – Valor R\$16.827,08. Conselho de Escola da EMEIF Sylvia Orthof – Valor R\$9.241,79. Conselho de Escola da EMEIF Tarsila do Amaral – Valor R\$9.216,00. Conselho de Escola da EMEIF Vereador Manoel de Oliveira – Valor R\$16.356,00. Conselho de Escola da EMEIF Vinicius de Moraes – Valor R\$10.740,00. Conselho de Escola do Centro Público de Formação Profissional Governador Miguel Arraes – Valor R\$1.668,00. Conselho de Escola do Centro Público de Formação Profissional Armando Mazzo – Valor R\$10.644,00. Conselho de Escola do Centro Público de Formação Profissional de Tecnologia da Informação em Software Livre Valdemar Mattei – Valor R\$10.830,81. Conselho de Escola do Centro Público de Formação Profissional João Amazonas – Valor R\$11.220,00. Conselho de Escola do Centro Público de Formação Profissional Julio de Grammont – Valor R\$14.472,00. Creche Cata Preta – Valor R\$252.635,64. Creche João XXIII – Valor R\$463.363,73. Educandário Espirita Simão Pedro – Valor R\$381.745,00. Entidade Social Todo Mundo Feliz – Valor R\$255.176,00. Federação das Entidades Assistenciais de Santo André – FEASA – Valor R\$110.980,00. Instituição Assistencial e Educacional Amelia Rodrigues – Valor R\$318.700,00. Instituição Assistencial e Educacional Doutor Klaide – Valor R\$350.211,56. Instituto Meimei Educação e Assistência – Valor R\$317.096,84. Instituto Paramitas – Valor R\$415.200,00. Lar Benvindo – Valor R\$257.078,72. Organização de Solidariedade, Trabalho e Respeito a AIDS de Santo André – Valor R\$60.023,00. Recanto Somasquinho – Valor R\$131.500,00. União Internacional Protetora dos Animais – UIPA – Valor R\$ 178.000,00.

Responsável(is): Aidan A. Ravin (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 02-03-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$8.184.081,41.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Dulce Bezerra de Lima, Ana Maria Gurniak e outros.

Acompanha(m): Expediente TC-024676/026/14.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

59 TC-000570/007/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes.

Responsável(is): Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito) e Mario José Calderaro (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, em 07-08-14 e 23-09-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$8.280.733,52.

Advogado(s): Fabio Mutsuaki Nakano, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva, Rodrigo Sponteadou Fazan, Marcelo de Araujo Generoso, Rodrigo Pozzi Borba da Silva e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTO

60 TC-000165/026/08

Câmara Municipal: Santana de Parnaíba.

Exercício: 2008.

Presidente(s) da Câmara: Pedro Tomishigue Mori.

Acompanha(m): TC-000165/126/08.

Advogado(s): Oscar Toyota e Pedro Tomishigue Mori.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

61 TC-001589/026/13

Prefeitura Municipal: Getulina.

Exercício: 2013.

Prefeito: Fábio Augusto Alvares.

Advogado: Manoel Eugênio Favinha Campassi e outros.

Acompanham: TC-001589/126/13 e Expediente(s): TC-044053/026/13.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

62 TC-001860/026/13

Prefeitura Municipal: Queiroz.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Walter Rodrigo da Silva.

Acompanha(m): TC-001860/126/13.

Advogado(s): Matheus Januário Pereira.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-18 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

63 TC-002097/026/13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Prefeitura Municipal: Vista Alegre do Alto.

Exercício: 2013.

Prefeito: Kalil Aidar Filho.

Advogado: Marcelo Daniel da Silva e outros.

Acompanham: TC-002097/126/13 e Expediente(s): TC-000661/013/14, TC-000792/013/14, TC-000172/013/14, TC-021013/026/14, TC-000596/013/14, TC-000441/013/14, TC-000202/013/14 e TC-000442/013/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

64 TC-002117/026/13

Prefeitura Municipal: Mesópolis.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Leandro Aparecido Polarini.

Acompanha(m): TC-002117/126/13 e Expediente(s): TC-000075/011/13.

Advogado(s): Dario Guimarães Chammas.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

65 TC-000403/011/09

Recorrente(s): Antonio Carlos Macarrão do Prado - Ex-Prefeito do Município de Mira Estrela.

Assunto: Admissão de pessoal por prazo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Mira Estrela, no exercício de 2008.

Responsável(is): Antonio Carlos Macarrão do Prado (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 01-02-11, que julgou irregular a contratação por prazo determinado de professor I, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, pena de multa no valor equivalente a 100 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

66 TC-002037/005/10

Recorrente(s): Arlindo Eduardo Fantini - Ex-Prefeito do Município de Regente Feijó.

Assunto: Admissão de Pessoal por prazo determinado, realizada pela Prefeitura do Município de Regente Feijó, no exercício de 2009.

Responsável(is): Arlindo Eduardo Fantini (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 22-01-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, pena de multa no valor equivalente a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Ana Cláudia Gerbasi Cardoso e outros.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

67 TC-000818/004/09

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Garça e José Alcides Faneco - Prefeito.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Garça, no exercício de 2008.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Responsável(is): José Alcides Faneco (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 25-09-13, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada lei.

Advogado(s): Rafael de Oliveira Mathias, Fabricio Tamura e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

68 TC-000904/006/08

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Rifaina.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Rifaina e Colifran Construções e Comércio Ltda., objetivando serviços de limpeza pública (varrição manual de vias e logradouros públicos com coleta, capinação, raspagem manual, roçada mecânica, pintura de guias de vias e logradouros públicos e limpeza de praças e jardins, limpeza de bocas de lobo, galerias, canais e córregos, poda, desbaste e arranque de árvores).

Responsável(is): Hugo César Lourenço (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 13-12-11, que julgou irregulares a licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, pena de multa no valor equivalente a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Washington Fernando Karam e outros.

Acompanha(m): TC-000064/006/08.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

69 TC-000840/003/12

Recorrente(s): Margareti Rose de Oliveira Groot – Ex-Prefeita do Município de Holambra.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Holambra e a empresa Vértice Consultoria e Assessoria S/C Ltda., objetivando a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada visando capacitar, treinar e aperfeiçoar os funcionários envolvidos na área tributária.

Responsável(is): Margareti Rose de Oliveira Groot (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 07-02-14, que julgou irregulares a licitação, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa à responsável, no valor correspondente a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Clayton Machado Valério da Silva, Flavia Schoneboom Rietjens e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO, AFASTANDO O APONTAMENTO PERTINENTE A PUBLICIDADE DO EDITAL.

RELATOR-CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

REPRESENTAÇÃO

70 TC-000539/989/14

Representante(s): Aglon Comércio e Representações Ltda. - Kleber Matheus Santana de Oliveira.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Responsável(is): Aparecido Sérico da Silva (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito do Pregão Presencial nº 112/2013 - Registro de Preços nº 90/2013, realizada pela Prefeitura Municipal de Araçatuba, objetivando registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para uso da Secretaria Municipal de Saúde. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicado(s) em 27-02-14.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Advogado(s): Renata dos Santos Melo.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalização atual: UR-15 - DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

71 TC-000905/003/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinas.
Contratada: Companhia de Habitação Popular de Campinas – COHAB.
Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Hélio de Oliveira Santos (Prefeito).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Hélio de Oliveira Santos (Prefeito) e Carlos Henrique Pinto (Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos).
Objeto: Gerenciamento e controle da arrecadação dos valores referentes à permissão de uso das áreas correspondentes aos futuros lotes dos loteamentos Parque Ozziel, Jardim Monte Cristo e Gleba B, outorgada pelo Município aos atuais ocupantes, conforme estabelecido no Decreto 15.760/07.
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 21-02-08. Valor – R\$1.080.00,00. Termos de Aditamento firmados em 30-12-08 e 09-06-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 19-06-13.
Advogado(s): Carlos Henrique Pinto, Ana Paula Leopardi Mello Bacchi Berenguel, Rodrigo Guersoni, Gisele Clozer Pinheiro Garcia, Francisco Teixeira Júnior e outros.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

72 TC-000841/008/13

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.
Contratada: Tarraf Construtora Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Faria de Assis Júnior (Secretário Municipal do Planejamento Estratégico, Ciência, Tecnologia e Inovação).
Objeto: Construção da sede administrativa, incubadora e centro empresarial e do parque tecnológico de São José do Rio Preto.
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 14-06-13. Valor – R\$14.247.698,85.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

73 TC-000088/002/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Pirajuí.
Entidade(s) Beneficiária(s): Centro Integrado e Apoio Profissional - CIAP.
Responsável(is): Jardel de Araújo (Prefeito), Elenita Conceição Monticeli Prado (Diretora de Divisão de Educação e Recreação) e Dinocarme Aparecido Lima (Presidente do CIAP).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 27-01-10 e 10-01-14. Providências em decorrência da assinatura de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 05-06-14, 06-06-14 e 07-06-14.
Exercício: 2008.
Valor: R\$52.942,75.
Advogado(s): Flávia Maria Palavéri, Andréa Moreira Simão, Ricardo Genovez Paterlini, Carlos Alberto Diniz e outros.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-007218/026/14.
Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Resultado: IRREGULAR, CONDENANDO A ENTIDADE BENEFICIÁRIA AO DEVOUÇÃO PARCIAL DO VALOR RECEBIDO.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

74 TC-002503/026/11
Câmara Municipal: Jarinu.
Exercício: 2011.
Presidente(s) da Câmara: Paulo Sérgio Piloto.
Acompanha(m): TC-002503/126/11.
Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

75 TC-002260/026/12
Câmara Municipal: Salto.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: Eliano Apolinário de Paula.
Advogado(s): Adriana Albertino Rodrigues, Yuri Marcel Soares Oota e outros.
Acompanha(m): TC-002260/126/12 e Expediente(s): TC-006139/026/14 e TC-004595/026/14.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTO AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

76 TC-002434/026/12
Câmara Municipal: Presidente Venceslau.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: Rodrigo Henrique Monteiro.
Acompanha(m): TC-002434/126/12.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalizada por: UR-5 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-5 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES.

77 TC-002642/026/12
Câmara Municipal: São Joaquim da Barra.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: Rodrigo Borges Nicolau.
Advogado(s): Rodrigo Borges Nicolau e Hélber Ferreira de Magalhães.
Acompanha(m): TC-002642/126/12.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, APLICANDO MULTA EQUIVALENTE A 160 UFEPS AO RESPONSÁVEL.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

78 TC-001554/026/13
Prefeitura Municipal: Bocaina.
Exercício: 2013.
Prefeito(s): José Carlos Soave.
Advogado(s): José Luiz de Souza Filho e Gustavo Sufredini Rossi.
Acompanha(m): TC-001554/126/13 e Expediente(s): TC- 022846/026/14, TC-023666/026/13, TC-030451/026/13 e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



TC-044648/026/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA JULGAMENTO ADIADO POR DUAS SESSÕES.

79 TC-001804/026/13

Prefeitura Municipal: Junqueirópolis.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Hélio Aparecido Mendes Furini.

Advogado(s): Cláudia Iwaki.

Acompanha(m): TC-001804/126/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS.

80 TC-002065/026/13

Prefeitura Municipal: São João da Boa Vista.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Vanderlei Borges de Carvalho.

Período(s): (01-01-13 a 17-07-13) e (30-07-13 a 31-12-13).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeita - Patrícia Maria Magalhães Teixeira Nogueira Mollo.

Período(s): (18-07-13 a 29-07-13).

Acompanha(m): TC-002065/126/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

81 TC-002035/026/13

Prefeitura Municipal: Porto Ferreira.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Renata Anchão Braga.

Advogado(s): José Roberto Carvalho e Gabriel Pelegrini.

Acompanha(m): TC-002035/126/13 e Expediente(s): TC-015349/026/13. Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

RECURSO ORDINÁRIO

82 TC-035911/026/09

Recorrente(s): Universidade Municipal de São Caetano do Sul – Reitor - Silvio Augusto Minciotti e Marco Antonio Santos Silva – Ex-Superintendente.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no exercício de 2008.

Responsável(is): Marco Antonio Santos Silva (Superintendente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 14-07-12, que julgou irregulares os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Graziela Nobrega da Silva e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

83 TC-028114/026/10

Recorrente(s): Oswaldo Dias – Ex-Prefeito do Município de Mauá.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Mauá, no exercício de 2009.

Responsável(is): Oswaldo Dias (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 30-01-14, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa de 400 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Ana Paula Ribeiro Barbosa e outros.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

84 TC-001582/004/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, no exercício de 2009.

Responsável(is): Milton Carlos de Mello (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 14-06-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada lei.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos, José Américo Lombardi, Carlos Augusto Nogueira de Almeida e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-026542/026/14.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSAO DA PRIMEIRA CÂMARA.

RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

REPRESENTAÇÃO

85 TC-000843/008/11

Representante(s): Staffs Recursos Humanos Ltda.

Representado(s): Prefeitura do Município de São José do Rio Preto.

Responsável(is): Paulo Roberto Ambrósio (Secretário de Serviços Gerais).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº24/11, visando à prestação de serviços de condução de veículos automotores, operador de máquina pesada, operador de trator e prestação de serviços gerais, de forma a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Gerais. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 12-11-11.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

86 TC-001068/008/11

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Contratada: Support Serviços Técnicos Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Eliane B Abreu de Souza (Secretária Municipal de Administração).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Roberto Ambrósio (Secretário de Serviços Gerais).

Objeto: Prestação de serviços de condução de veículos automotores, operador de máquina pesada, operador de trator e prestação de serviços gerais.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 12-08-11. Valor – R\$4.385.987,76.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 12-11-11.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva, Luís Roberto Thiesi e outros.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

REPRESENTAÇÃO

87 TC-000554/001/09

Representante(s): Nivaldo Martins de Andrade – munícipe de Araçatuba.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº 010/2009, instaurado pela Prefeitura Municipal de Araçatuba, objetivando o registro de preços para fornecimento de kits de material escolar para alunos da rede municipal de ensino. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 18-11-09, 22-07-10 e 22-10-14.

Advogado(s): Daniel Barile da Silveira, Evandro da Silva, José Roberto Manesco, Fábio Barbalho Leite e outros.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

88 TC-000869/001/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Contratada: Max Paper Comercial e Distribuidora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Aparecido Sérgio da Silva (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aparecido Sérgio da Silva (Prefeito) e Aparecida Marta Dourado e Castro (Secretária de Educação).

Objeto: Registro de preços para fornecimento de kits de material escolar para alunos da rede municipal de ensino.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços firmada em 27-04-09. Valor – R\$152.799,00. Autorizações de Fornecimento. Solicitações de Compra. Notas de empenho. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 18-11-09, 22-07-10 e 22-10-14.

Advogado(s): Daniel Barile da Silveira, Evandro da Silva, José Roberto Manesco, Fábio Barbalho Leite e outros.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

89 TC-000870/001/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Contratada: SS Silveira & Silveira Comercial Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Aparecido Sérgio da Silva (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aparecido Sérgio da Silva (Prefeito) e Aparecida Marta Dourado e Castro (Secretária de Educação).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Objeto: Registro de preços para fornecimento de kits de material escolar para alunos da rede municipal de ensino. Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços firmada em 27-04-09. Valor – R\$2.484.999,49. Autorizações de Fornecimento. Solicitações de Compra. Notas de empenho. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 18-11-09, 22-07-10 e 22-10-14. Advogado(s): Daniel Barile da Silveira, Evandro da Silva, José Roberto Manesco, Fábio Barbalho Leite e outros. Fiscalizada por: UR-1 - DSF-II. Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

REPRESENTAÇÃO

90 TC-000524/008/11

Representante(s): Octon Engenharia e Incorporação Ltda., representada pelo sócio Guilherme da Silveira.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Ipiruá.

Responsável(is): Efraim Garcia Lopes (Prefeito à época).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no tomada de preços nº 002/11, realizada pela Prefeitura Municipal de Ipiruá, objetivando a contratação de empresa de engenharia/construção em regime de empreitada global para obras de construção do Centro Comunitário do Município de Ipiruá.

Advogado(s): Marcelo Mansano.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

91 TC-000980/008/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Ipiruá.

Contratada: Construtora Ruy Gomes Ltda. - EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Efraim Garcia Lopes (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa de engenharia/construção em regime de empreitada global para obras de construção do Centro Comunitário do Município de Ipiruá.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 06-06-11. Valor – R\$199.600,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicado(s) no D.O.E. de 04-11-11.

Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicado(s) em 16-10-14.

Advogado(s): Marcelo Mansano.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

92 TC-022020/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Construtora Capellano Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Cleusa Rodrigues Repulho (Secretária de Educação) e Antonio Carlos da Silva (Secretário de Obras).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rafael Cunha e Silva e Cleusa Rodrigues Repulho (Secretários de Educação) e Antonio Carlos da Silva (Secretário de Obras).

Objeto: Serviços de cobertura, fechamento lateral, pisos, acessibilidade e iluminação em quadras poliesportivas.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 31-05-10. Valor – R\$8.974.489,25. Termo de Rerratificação celebrado em 14-07-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 07-01-14 e 25-07-14.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Advogado(s): Fabrizia Guedes Ricelli Allevato Silva, Douglas Eduardo Prado, Marcia Aparecida Schunck, Eduardo Piesczynski Júnior, Elisabeth Monique Voelin, Adriana Santos Bueno Zular, Erci Maria dos Santos e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AOS RESPONSÁVEIS.

93 TC-022021/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Construtora Capellano Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Cleusa Rodrigues Repulho (Secretária de Educação) e Antonio Carlos da Silva (Secretário de Obras).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rafael Cunha e Silva e Cleusa Rodrigues Repulho (Secretários de Educação), José Cloves da Silva e Antonio Carlos da Silva (Secretários de Obras).

Objeto: Serviços de cobertura, fechamento lateral, pisos, acessibilidade e iluminação em quadras poliesportivas.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 31-05-10. Valor – R\$7.988.809,14. Termo de

Rerratificação celebrado em 14-07-10. Termo Aditivo celebrado em 02-03-12. Apostilamento em 03-04-12.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 04-11-10, 06-06-12 e 25-07-14.

Advogado(s): Sylvio Villas Bôas Dias do Prado, Wladimir Cabral Lustoza, José Roberto da Silva e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I e GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AOS RESPONSÁVEIS.

94 TC-000030/014/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Ubatuba.

Contratada: Boníssima Comércio e Serviços Ltda. EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Eduardo de Souza César (Prefeito).

Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 26-10-10. Valor – R\$2.246.948,86.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 24-03-11 e 10-09-14.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Flávia Maria Palavéri, Clayton Machado Valério da Silva, Janaína de Souza Cantarelli, Rafael Junqueira Xavier de Aquino e outros.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA EQUIVALENTE A 200 UFESPS AO RESPONSÁVEL.

95 TC-000527/006/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Roxa.

Contratada: Phan Promoções Artísticas e Marketing Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Samir Assad Nassbine (Prefeito).

Objeto: Apresentação de shows artísticos para a Festa do Peão de Boiadeiro.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 02-08-07. Valor – R\$55.000,00. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 19-07-11 e 07-11-14.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA EQUIVALENTE A 160 UFEPS AO RESPONSÁVEL.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



96 TC-001404/003/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Negra.

Contratada: Guilherme Rodolfo Capato – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Roberto Della Guardia Scachetti (Prefeito).

Objeto: Apresentação artística da Banda Bam Bahia e da Cia de Dança Fuzuê durante o carnaval de 2007 na Praça Prefeito João Zelante e Avenida Governador Laudo Natel utilizando-se de Trio Elétrico.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 31-01-07. Valor – R\$27.200,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 09-08-11.

Advogado(s): Flavio Poyares Baptista e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

97 TC-002384/003/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Itupeva.

Contratada: FAART Editora Ambiental Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação, Ordenador(es) da Despesa e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ocimar Polli (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de 1.400 kits de publicações para alunos e 64 kits de publicações para professores, referentes ao Programa Escola Sustentável.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Nota de Empenho nº 7808 de 22-12-09. Valor – R\$233.420,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 10-11-11.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri, André Nery Di Salvo e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA EQUIVALENTE A 160 UFESPS AO RESPONSÁVEL.

98 TC-037033/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.

Contratada: Viação Danúbio Azul Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Joaquim Horácio Pedroso Neto (Prefeito).

Objeto: Concessão para execução de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, por ônibus ou micro-ônibus no Município.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 25-09-08. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 25-11-11 e 22-03-14.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Beatriz Neme Ansarah, Graziela Nóbrega da Silva e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA EQUIVALENTE A 200 UFESPS.

99 TC-000213/012/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe.

Organização Social: Organização Social e Educacional Paulista – OSEP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milena Bargieri (Prefeita).

Objeto: Gerenciamento, apoio à gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Pronto-Socorro, Hospital, Maternidade Municipal e Ambulatório de Especialidades.

Em Julgamento: Contrato de Gestão celebrado em 26-04-12. Valor – R\$24.600.000,00. Termo de Rescisão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratual celebrado em 10-09-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 31-07-12.

Advogado(s): Tatiane Skoberg Pires, José Neto Fernandes e outros.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA EQUIVALENTE A 300 UFEPS AO RESPONSÁVEL. IMPEDIDO O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES.

100 TC-000259/003/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Vinhedo.

Contratada: Conser Comércio de Alimentos e Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Milton Alvaro Serafim (Prefeito)

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Alvaro Serafim (Prefeito), José Pedro Cahum (Secretário de Administração) e Jaime César da Cruz (Secretário de Educação).

Objeto: Fornecimento parcelado de produtos tipo estocáveis, destinados ao preparo da merenda escolar.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 28-11-11. Valor – R\$3.290.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 08-03-12.

Advogado(s): Camila Barros de Azevedo Gato, Elvis Olívio Tomé, Samuel Guimarães Ferreira, Fábio Adriani Viana Deste, Carlos Alberto Cardoso de Oliveira, Daniela Aparecida dos Reis e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-002963/003/13.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: JULGADO EM CONJUNTO COM O ITEM 102 TC-001528/003/14.

101 TC-000260/003/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Vinhedo.

Contratada: Cecapa Distribuidora de Alimentos Ltda. EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Alvaro Serafim (Prefeito), José Pedro Cahum (Secretário de Administração) e Jaime César da Cruz (Secretário de Educação).

Objeto: Fornecimento parcelado de produtos perecíveis, destinados ao preparo da merenda escolar.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-000259/003/12). Contrato celebrado em 28-11-11.

Valor – R\$3.118.999,91. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 08-03-12.

Advogado(s): Camila Barros de Azevedo Gato, Elvis Olívio Tomé, Samuel Guimarães Ferreira, Fábio Adriani Viana Deste, Carlos Alberto Cardoso de Oliveira, Daniela Aparecida dos Reis e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: JULGADO EM CONJUNTO COM O ITEM 102 TC-001528/003/14.

102 TC-001528/003/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Vinhedo.

Contratada: Marcelo Pereira Bezerra - EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Alvaro Serafim (Prefeito), José Pedro Cahum (Secretário de Administração) e Jaime César da Cruz (Secretário de Educação).

Objeto: Fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros, destinados ao preparo da merenda escolar.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-000259/003/12). Contrato celebrado em 28-11-11.

Valor – R\$1.294.999,70. Termos Aditivos firmados em 09-08-12, 28-11-12, 23-01-13, 25-03-13, 26-03-13 e 27-05-13.

Termo de Rescisão Contratual de 20-06-13. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 11-09-14.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista, Cláudia Rattes La Terza Baptista Camila Barros de Azevedo Gato e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA EQUIVALENTE A 200 UFESPS AO RESPONSÁVEL.

103 TC-000971/003/12

Contratante: Fundação de Saúde do Município de Americana - FUSAME.

Contratada: Companhia Brasileira de Soluções e Serviços - CPOS.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Claudemir Aparecido Marques Francisco (Diretor Presidente).

Objeto: Contratação de empresa especializada na administração e emissão de documentos de legitimação, através de cartões eletrônicos que permitam aquisição de gêneros alimentícios.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações).

Contrato celebrado em 16-05-11. Valor – R\$972.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 08-11-12.

Advogado(s): Rafael Rodrigues de Oliveira e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

104 TC-002253/009/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Alumínio.

Contratada: Engever Comercial e Serviços Urbanos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jacob Sauda (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de coleta de lixo domiciliar, comercial, industrial e hospitalar, limpeza de feiras livres, varrição de ruas, poda e manutenção de praças, execução de serviços gerais e operação de aterro sanitário.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 19-08-11. Valor – R\$1.727.652,00. Termo de Prorrogação celebrado em 16-08-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 03-05-13.

Advogado(s): Dalila Berger Arantes e outros.

Acompanha(m): Expediente: TC-002127/009/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA EQUIVALENTE A 200 UFESPS AO RESPONSÁVEL.

105 TC-000191/002/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Alves.

Contratada: Ademilson Carlos Ferreira.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sandra Regina Sclauzer de Andrade (Prefeita).

Objeto: Realização de apresentações artísticas do grupo musical Banda Assédio, nos dias 04, 05, 06, 07 e 08 do mês de março de 2011, no estabelecimento denominado “Concha Acústica”, como parte dos Festejos realizados no Município, sendo 05 (cinco) noites e 02 (duas) matinês.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação. Contrato celebrado em 25-02-11. Valor – R\$23.000,00. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicado(s) em 15-08-14.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA EQUIVALENTE A 160 UFESPS AO RESPONSÁVEL.

106 TC-001558/002/14

Conveniente: Prefeitura Municipal de Macatuba.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Conveniada: Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo – FACESP.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Coolidge Hercos Junior (Prefeito).
Objeto: Fornecimento de cartão magnético personalizado para crédito de vale alimentação aos servidores do executivo municipal.
Em Julgamento: Convênio firmado em 15-12-08. Valor - R\$828.092,16.
Advogado(s): Marcelo Palavéri e outros.
Fiscalizada por: UR-2 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

107 TC-002678/026/11
Câmara Municipal: Itapeverica da Serra.
Exercício: 2011.
Presidente(s) da Câmara: Amarildo Gonçalves.
Advogado(s): Eduardo Alberto Aranha Alves Filho.
Acompanha(m): TC-002678/126/11.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

108 TC-002150/026/12
Câmara Municipal: Corumbataí.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: João Batista Canhoni.
Acompanha(m): TC-002150/126/12.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

109 TC-002501/026/12
Câmara Municipal: Barretos.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: Videlson Paixão Leite Júnior.
Advogado(s): Luiz Manoel Gomes Junior, Marcelo Palavéri e outros.
Acompanha(m): TC-002501/126/12.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: IRREGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECER

110 TC-002131/026/13
Prefeitura Municipal: Suzanápolis.
Exercício: 2013.
Prefeito(s): Osmar Meldanha Dias.
Advogado(s): Gian Carlo Vilas Boas da Silveira.
Acompanha(m): TC-002131/126/13.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-15 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

AGRAVO

111 TC-000293/010/14

Agravante: Gilberto Tobias Morato - Prefeito do Município de Anhembi.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 13 de novembro de 2014, que aplicou multa ao responsável pelo Executivo Municipal, no valor equivalente a 160 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93, em decorrência das falhas anotadas nos autos em relação ao Controle de Prazos das Resoluções e Instruções deste Tribunal – Prefeitura Municipal de Anhembi.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: NÃO CONHECIDO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

112 TC-025830/026/09

Embargante(s): Companhia Municipal de Trânsito de Cubatão – CMT.

Assunto: Contrato entre a Companhia Municipal de Trânsito de Cubatão – CMT e DCT Tecnologia e Serviços Ltda., objetivando a prestação de serviços relativos à administração e fiscalização do trânsito através do fornecimento de sistemas e equipamentos e toda infraestrutura de processamento das infrações de trânsito.

Responsável(is): Silvano da Silva Lacerda (Superintendente) e Marco Fernando Cruz (Diretor Administrativo e Financeiro).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário, mantendo o decreto de irregularidade de licitação e contrato, sem prejuízo da penalidade pecuniária aplicada aos responsáveis. Acórdão publicado no D.O.E. de 03-12-14.

Acompanha(m): TC-018034/026/09.

Advogado(s): Domício dos Santos Júnior, Domício dos Santos Neto, Ricardo Dagre Schmid, Adalberto Martins dos Santos, Reinaldo Anieri Junior, Juliana Paludetto de Sá, Adriano Gonçalves da Silva e Renata Almeida dos Santos.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

113 TC-021601/026/10

Recorrente(s): Marcio Cecchettini – Ex-Prefeito Municipal de Franco da Rocha.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, no exercício de 2009.

Responsável(is): Marcio Cecchettini (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 13-11-13, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa de 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Arthur Luis Mendonça Rollo e outros.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

114 TC-000812/001/11

Recorrente(s): Ernesto Antonio da Silva - Ex-Prefeito do Município de Andradina.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Andradina e José Roberto de Souza Eventos – ME, objetivando a contratação de empresa especializada para promoção e realização do evento "II Festival Rei do Gado".

Responsável(is): Ernesto Antonio da Silva (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 26-10-12, que julgou



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



irregulares o pregão presencial e o contrato, bem como ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, pena de multa no valor equivalente a 500 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Flávio Poyares Baptista e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000232/015/09.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

SDG-1, 3 de março de 2015

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL